MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 – Nº 1559

P O D E R E X E C U T I V O M U N I C I P A L

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1545 – PORTARIA Nº 104, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ONDE-SE LÊ:

1. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/08/2020..**

.

LEIA-SE:

1. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15/08/2020**.

PORTARIA Nº 104/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA EROZETE DELFINO BASTIANELE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **EROZETE DELFINO BASTIANELE** – Cargo: Prof. Mag. Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **15/08/2020 a 13/09/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15/08/2020**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de novembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2020.071E0500001.09.0055

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP,** para aquisição de insumos hospitalares para que a vigilância de saúde e suas Unidades possam realizar atividades de rastreamento e monitoramento da COVID-19. Considerando que a aquisição garante o funcionamento dos serviços essenciais e tendo em vista que o aumento de casos registrados e de acordo com orientação do governo estadual, considerando o Decreto 4593-R /2020, que decretou emergência em todo território estadual, no valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), tendo início dia 16/12/2020 e término em 31/12/2020.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOE

Prefeito Municipal

SAAE

ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo de Contrato, que celebram entre si o SAAE SERVIÇO AUTONOMODE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA e a Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O **SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, com sede à Av.José João Sartório, 53 - Centro, Vargem Alta - Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Sr. **Alexandre Elias Aboumrade,** denominado CONTRATANTE e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira criada pelo Decreto-Lei 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de

05.06.2008 inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04, estabelecida à SBS Quadra 04, Lote ¾, Brasilia/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO firmado em 09/10/2018** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a oneração das taxa de prestação de serviço de recebimento de água e esgoto, cobradas pela agência, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a alteração quantitativa do contrato, que tem como objeto a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente ajuste**, fica alterada a Cláusula décima sexta, no item "II"** que passa a ser o valor de R$ 0,93 (noventa e três centavos) por documento recebido no Internet CAIXA; **e item "III"** que passa a ser R$ 1,08 (um real e oito centavos) por documento recebido no Auto atendimento. E ainda, **fica suprimido da Cláusula décima sexta, o item I, IV e V,** na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato, assinado em 09/10/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente termo.

Vargem Alta – ES, 02 de outubro de 2020.

_____

Alexandre Elias Aboumrade
Diretor do SAAE

_____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO, que celebram entre si o SAAE SERVIÇO AUTONOMODE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES).

Pelo presente, de um lado, diante do disposto no art. 31, I do Decreto Federal n° 7.217, de 2010, no art. 2 °, caput, IX do Decreto Federal n° 6.017, de 2007, no art. 2°, §1°, III e no art. 13, caput, ambos da Lei Federal n° 11.107, de 2005, no art. 30 do Decreto Federal n° 6.017, de 2007, e na Cláusula Quadragésima do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), devidamente inserido no ordenamento jurídico do Município de Vargem Alta por força da Lei Municipal nº 921/2011, e considerando a necessidade de formalização de Contrato de Programa para que sejam estabelecidas obrigações recíprocas para a gestão associada de serviços públicos, nos termos do art. 13, caput, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e considerando ainda que, nos termos do art. 2º, caput, inciso IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, as atividades de regulação estão inseridas no conceito de gestão associada de serviços públicos, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 31.724.255/0001-20, com sede na Rodovia Geraldo Sartório, km 1, CEP 29.295-000 no Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e qualificado, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES),** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.934.498/0001-74, com personalidade de direito público, com sede na Rua Afonso Linhalis, 133, Bairro Marista, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado Consórcio Contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 1993, à Lei Federal nº 11.107, de 2005, à Lei Federal nº 11.445, de 2007, e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem o objetivo de inserir modificações na redação originária do Contrato de Programa para o Exercício da Atividade de Regulação formalizado entre o Contratante e o Consórcio Contratado, notadamente diante da edição da Lei Federal nº 14.026, de 2020, que alterou a Lei Federal nº 11.445, de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, ficam promovidas as seguintes alterações em relação à redação originária do Contrato de Programa para o Exercício da Atividade de Regulação:

I – nova redação do §4º da Cláusula Primeira, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

§4° As atividades de regulação serão desenvolvidas pelo Consórcio Contratado conforme definidas em seu

Estatuto Social e demais resoluções internas, bem como de acordo com as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

II – nova redação da Cláusula Segunda, a qual passa a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO

Ficam pactuadas e estabelecidas as seguintes diretrizes para o exercício das atividades de regulação, sem prejuízo de outras detalhadas e especificadas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais atos normativos editados pelo Consórcio Contratado:

I – para o Consórcio Contratado:

a) funcionamento efetivo de seus órgãos internos, notadamente os ligados à regulação, observadas suas normas internas;

b) atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões;

c) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

d) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

e) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

f) definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto à modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários;

g) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos e respectiva aplicação, em sendo o caso, as quais constarão em atos normativos próprios;

h) edição de normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, as quais abrangerão os seguintes aspectos:

1) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

2) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;

3) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

4) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;

5) criação de tarifas, regime, estrutura e níveis tarifários;
6) procedimentos e prazos para reajuste e revisão de tarifas;
7) medição, faturamento e cobrança de serviços;
8) monitoramento dos custos, inclusive individualizados, em sendo o caso, por Município;
9) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
10) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
11) subsídios tarifários e não tarifários;
12) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
13) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
14) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções definidas por si e na legislação do titular; e
15) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;
II – para o Contratante:
a) promover todas as condições para que a regulação seja exercida em sua plenitude;
b) privilegiar a transparência e controle social em todas as etapas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, incluindo planejamento, controle, execução e fiscalização; e
c) divulgação ampla e irrestrita da disponibilização das atividades de regulação por todos os meios possíveis, físicos ou eletrônicos;
d) prestar todas as informações solicitadas por parte do Consórcio Contratado acerca da prestação dos serviços propriamente dita e demais dados que este julgar pertinentes;
e) observar e cumprir as diretrizes estabelecidas em decorrência da atividade regulatória, ficando assegurada sua necessária participação e consulta nos assuntos que envolverem seus interesses e na prestação dos serviços especificamente; e
f) promover o pagamento do Preço de Regulação, conforme previsto neste contrato.
§1º O Consórcio Contratado, por meio de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal n° 11.445, de 2007.
§2º No que tange aos procedimentos e critérios para a atuação do Consórcio Contratado em suas atividades de regulação e de fiscalização, o Contratante reconhece, referenda e acata todas as deliberações regulatórias e fiscalizatórias devidamente aprovadas no âmbito do Consórcio Contratado.

III – nova redação da Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DE REGULAÇÃO ("PR")

Fica criado o Preço de Regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo Contratado, ficando desde já autorizada, pelo órgão regulador, a inclusão desse preço nas faturas de água e esgoto do Contratante caso este assim o deseje.
§1° Os valores auferidos por meio do PR serão revistos sempre quando houver necessidade, observando-se a adequada sustentabilidade das atividades regulatórias e a modicidade, de modo que poderá haver revisões para valores maiores ou menores além ou aquém dos percentuais acumulados da inflação, dependendo das ações regulatórias planejadas e desenvolvidas e da execução financeira.
§2° Até que seja feita a revisão, a qual deverá ser discutida e aprovada em Assembleia Geral, fica fixado o valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real) por ligação de água a título de PR, o qual será recolhido todo o dia 10 (dez) de cada mês pelo Contratante ao Contratado.
§3º Para efeitos de recolhimento do PR, fica definido que o número de ligações de água levado em consideração será o número de ligações de água ativas referente ao mês de setembro imediatamente disponível, devidamente informado pelo Contratante ao Contratado, o qual valerá, para efeitos de cálculo, até o próximo número de ligações regularmente informado.
§4° O PR poderá ser devidamente identificado nas faturas de água e esgoto dos usuários do contratante como "Preço de Regulação".
§5° Além das revisões efetivas do PR, este poderá ser atualizado monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, por simples resolução da Diretoria Executiva do Contratado, por meio da aplicação de índice inflacionário acumulado.

IV – nova redação do inciso III da Cláusula Oitava, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

III – desatendimento, por parte do Consórcio Contratado, às normas de referência da ANA.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem Alta, 11 de novembro de 2020.

_____
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
Presidente ANGELO GUARÇONI JUNIOR

_____
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Diretor Alexandre Elias Aboumrade

Testemunha 1:
Nome:
_____
Qualificação:
_____
Assinatura:
_____

Testemunha 2:
Nome:
_____
Qualificação:
_____
Assinatura:
_____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, na locação de imóvel localizado no Largo Emilio David, Centro, Vargem Alta, de propriedade do Sr. Gilson Antonio Mengal, para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Vargem Alta, tendo em vista que o mesmo oferece boa localização, garagem e estacionamento, possibilitando melhor acessibilidade aos operadores de rede e clientes da autarquia. O contrato terá início em 01/12/2021 até 31/12/2021, no valor mensal de R$ 2.000,00(dois mil reais).

Vargem Alta/ES,17 de dezembro de 2021.

_____
ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
Diretor Executivo – SAAE

PORTARIA Nº 035/2020

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º Ficam exonerados os servidores nomeados em Cargos Comissionados, abaixo relacionados:

Servidor	cargo	Portaria nº
Pedro Galvão Gouvea	Assessor	015/2020
Graziela Josefa Paresqui	Assessor	020/2020
Cláudia Cristina Rocha	Assessor	021/2020
Ronaldo Crevelari	Assessor	034/2020

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/12/2020.

Art 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Vargem Alta (ES), 17 de dezembro de 2020

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

Diretor Executivo - SAAE

PORTARIA Nº 036/2020

REVOGA PORTARIAS QUE NOMEARAM SERVIDORES EFETIVOS EM CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º Ficam revogados as Portarias que nomearam servidores efetivos em Cargos Comissionados e Funções de Confiança, abaixo relacionados:

Servidor	Cargo Comissionado	Portaria nº
Fábio Salles Barros	Gerente Operacional	014/2020
Maria José M. de Souza	Gerente Administrativo	013/2020

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , produzindo seus efeitos em 31/12/2020.

Art 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Vargem Alta (ES), 17 de dezembro de 2020

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

Diretor Executivo - SAAE

PORTARIA Nº 037/2020

Vargem Alta , 17/12/2020

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AO SERVIDOR EFETIVO M.L.R. CARGO AJUDANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido progressão salarial face a conclusão do processo de avaliação ao servidor efetivo M.L.R. – Cargo: AJUDANTE,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

Diretor Executivo - SAAE

ANEXO ÚNICO PORTARIA 031/20

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
07	M.M.R.	ajudante	1	K	L	79

PORTARIA Nº 038/2020

Vargem Alta , 17/12/2020

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AO SERVIDOR EFETIVO M.J.M.S. CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO II DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido progressão salarial face a conclusão do processo de avaliação ao servidor efetivo M.J.M.S.– Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

Diretor Executivo – SAAE

ANEXO ÚNICO PORTARIA 031/20

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
02	M.J.M.S.	Ag.Administrativo II	6	K	L	91

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - NOVA ESPIRITO SANTO
31.724.255/0001-20
DECRETO Nº 0004299/2020
Data 16/12/2020

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	000001.1712200462.121 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001000	5.000,00
0000026	000001.1712200462.121 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	20.000,00
0000044	000001.1751200472.122 31909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ÁGUA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	15.000,00
0000051	000001.1751200472.122 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ÁGUA MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.000,00
TOTAL:				**50.000,00**

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	000001.1751200472.123 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	50.000,00
TOTAL:				**50.000,00**

João Chrisóstomo Altoé
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
DECRETO Nº 0004298/2020
Data 16/12/2020

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	010100.0103100012.001 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1001000	10.000,00
TOTAL:				**10.000,00**

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000016	010100.0103100012.002 44905100000	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	10.000,00
TOTAL:				**10.000,00**

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 062/2020, de 17 de dezembro de 2020.

DECISÃO, APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDORA S.B.S, MATRÍCULA N° 222.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo art. 227 da Lei complementar n°10, de 02 de julho de 2003 e alterações; tendo em vista as conclusões do relatório do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2020. Constituído através do Ato n° 033/2020, de 28 e julho 2020.

ESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Servidora S.B.S., Cargo - Adjunto de Secretária, matrícula funcional n° 222, lotada na Câmara Municipal de Vargem Alta, a penalidade de **DEMISSÃO**, diante do cometimento de infração prevista no Art. 191, inciso XX, considerando por isso haver responsabilidade nos termos dos artigos 195,196,198 e 199, conforme preceitua o Art.204, parágrafo único da Lei complementar 010/2003.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

ADAUTO JULIANO VIEIRA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOSÉ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES - INTERINO

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL
Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com